

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE-FAMI**, com sede na Rua da Saudade Qd 135 Lt 19, centro, Inhumas, Goiás 75400-549, inscrita no CNPJ, sob nº 73.573.297/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ FERREIRA CORTE**, e de outro lado empresa de serviços contábeis **MCR CONTABILIDADE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Rua Antônio Carlos nº 208, QD E Lt 08, Vila Caiçara, Cidade de Inhumas Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 32.892.230/0001-07, inscrito no CRC-GO nº 003052/0-5, neste ato representado pelo proprietário e contabilista Senhor **RAIMUNDO NONATO BRAZ**, CPF Nº 323.900.501-82, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "**Contratado**" o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais da CONTRATADA nas seguintes áreas: DEPARTAMENTO DO PESSOAL, MINISTÉRIO PÚBLICO E ENTREGA DE INFORMATVOS A RFB**

### **1. Departamento de Pessoal:**

- 1.1 - Contrato de experiência;
- 1.2 - Comunicação admissão, demissão ao ESOCIAL;
- 1.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 1.4 - FGTS (com alterações prevista para janeiro modalidade digital);
- 1.5 - INSS pela DCTFWEB;
- 1.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 1.7 - Recibo de Férias;
- 1.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 1.9 - Seguro desemprego;
- 1.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 1.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 1.12 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 1.13 - Quadro de Horário de Empregado quando solicitado;



1.14 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação.

**2 - Prestação de Contas:**

**1.1** - Entrega Junto ao Ministério Público (3ª. Promotoria)

**3 - Entrega de Informativos Anuais:**

3.1 - DCTF

3.2 - Sped ECD (escrituração contábil Digital)

3.3 - Sped ECF (escrituração fiscal Digital)

3.4 - e Outras a serem criadas pelo sistema digital do governo federal

**CLAUSULA SEGUNDA - O Contratado** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar, inclusive assumindo possíveis condenações jurídicas ou administrativas por falha na prestação do serviço.

**CLAUSULA TERCEIRA** - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLAUSULA QUARTA** - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade dela.

**CLAUSULA QUINTA** - A **Contratante** pagará ao **Contratado** pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), com relação aos serviços prestados com vencimento todo dia 10 do mês subseqüente ao mês vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

**CLAUSULA SEXTA** - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a **01(um)** honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do preenchimento Fechamento de Balanço Anual.

**CLAUSULA SETIMA** - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 10%. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

**CLAUSULA OITAVA** - Este instrumento particular terá a vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se em 16/09/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os documentos no caso de transferência de serviços, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica**, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás.



E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inhumas-Go., 16 de setembro de 2023.

  
**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE**

CNPJ (ME) 73.573.297/0001-58

JOSÉ FERREIRA CORTE

CPF/MF 168.663.041-72

CONTRATANTE

  
**MCR CONTABILIDADE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ sob nº 32.892.230/0001-07

RAIMUNDO NONATO BRAZ

CPF Nº 323.900.501-82

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MCR CONTABILIDADE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**CNPJ: 32.892.230/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

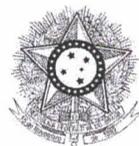
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:41:35 do dia 16/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2024.

Código de controle da certidão: **8B1F.7241.C547.E3D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCR CONTABILIDADE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.892.230/0001-07

Certidão n°: 49119736/2023

Expedição: 16/09/2023, às 12:44:40

Validade: 14/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCR CONTABILIDADE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.892.230/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 39840204**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ**

**32.892.230/0001-07**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

**VALIDADOR: 5.555.542.223.364**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 SETEMBRO DE 2023**

**HORA: 12:43:47:2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.892.230/0001-07  
**Razão Social:** MCR CONTABILIDADE SERVICOS EMPRESARIAIS  
**Endereço:** RUA ANTONIO CARLOS 208 QUADRAE LT 08 / VILA CAICARA / INHUMAS / GO / 75400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091603161822182377

Informação obtida em 16/09/2023 12:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**INHUMAS**

MUNICÍPIO DE INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE Nº: 450 Bairro: ANHANGUERA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

### DADOS DO CONTRIBUINTE

**NOME:** MCR CONTABILIDADE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

**CCP:** 72080      **CPF/CNPJ:** 32.892.230/0001-07      **TELEFONE:**35148409

**ENDEREÇO:** ANTONIO CARLOS, Nº 208A, QD E LT 08A, BAIRRO: VILA CAIÇARA, INHUMAS - GO, CEP: 75400-

### FUNDAMENTO LEGAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** QVT6BIJD

**EMIÇÃO:** 16/09/2023

**VALIDADE:** 15/11/2023

INHUMAS.GO.GOV.BR